

TERMO ADITIVO N.º 48, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2020. As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, neste Município e, de outro lado, a empresa **EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA**, com sede na Rua General Osório, nº 1134, na cidade de Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.659.210/0001-89, neste ato representada por seu **DIRETOR - GARCIA MORENO STEFANELLO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirubá-RS, portador do CIC nº 167.439.030-44, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento acima referido e nos termos do art.57 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a fim de dar continuidade aos serviços de divulgação, através de rádio "AM" de abrangência regional, com audiência local, de boletins informativos do Município, a **renovação de vigência do Contrato n.º 35/2020**, conforme previsão contida na terceira cláusula do instrumento em vigor.

1.2. A renovação do prazo contratual se dá para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias **09 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Por este aditamento o Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 5.672,26** (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) por mês de serviço prestado, pago até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, totalizando o valor de **R\$ 68.067,12** (sessenta e oito mil sessenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, sem reajuste de valor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos-RS, 08 de junho de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Emissoras Pioneiras da União Ltda
Diretor - Garcia Moreno Stefanello
Contratada